PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2001 e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações, torna público realizará no dia **28 de julho de 2022 as 09h00min**, o pregão na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº. 100, centro, o Pregoeiro, receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço por item, tendo por finalidade, o fornecimento de bens especificados no Anexo I deste Edital, onde se dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados.

1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão tem por objeto o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, equipamentos de informática e periféricos, pelo menor Preço unitário, para atendimento das necessidades da Prefeitura de São Bento Abade – MG, conforme descrição e quantidades constantes no Termo de Referência (anexo I), para o período de 12 (doze meses), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

OBS: Os quantitativos indicados no Anexo I e VIII são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa (não pode ser manuscrita), preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de São Bento Abade – MG PREGÃO nº 042/2022 Envelope nº 01 – ***PROPOSTA*** NOME DA EMPRESA: **.....**	Ao Município de São Bento Abade – MG PREGÃO nº 042/2022 Envelope nº 02 - ***DOCUMENTAÇÃO*** NOME DA EMPRESA: **.....**

3 – DA PROPOSTA

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais das mercadorias cotadas, em conformidade com a descrição e quantidades constantes na tabela do anexo I e VIII, observado o modelo constante do anexo II;

b) Apresentar marca para todos os produtos, inclusive **marcas de componentes, itens, peças ou objetos que compuserem cada item, sob pena de desclassificação na fase de propostas.**

c) Valor global da proposta, inclusive por extenso
d) Garantia mínima de 1 (um) ano ou conforme descrição em cada item.

Observações:

a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;
b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
c) Além da Proposta de Preços impressa, o licitante deverá apresentar proposta em arquivo eletrônico gravado em mídia removível, "pen drive"através do programa "Proposta Web" disponível através do link http://imaq.diretriz.net/, que será disponibilizado juntamente com o edital para importação das mesmas ao sistema informatizado de licitações, visando agilidade na realização do certame.
d) Será considerada válida a apresentação apenas da Proposta de Preços impressa do sistema "Proposta Web" disponível através do link http://imaq.diretriz.net/, devendo na mesma conter em sua última via o carimbo de identificação da empresa com o número do CNPJ e endereço completo, considerando a impossibilidade no sistema de identificação de papel timbrado da licitante, devendo ainda, ser observado o preenchimento completo do disposto no termo de referência deste edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações; (se for o caso);
c) Cópia do documento de identidade e CPF do sócio administrador ou responsável pela empresa licitante;
d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
e) Certidão de regularidade junto ao Município sede;
f) Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
g) Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais; ao INSS e à Divida Ativa da União; (Certidão Conjunta unificada nos termos da Portaria MF 358 de 05.07.2014);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011;
k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) Certidão Negativa de Falência e Concordata
m) Declaração Quanto ao Emprego de Menores (Anexo V)

4.2 O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da

imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal pertencente à Equipe de Apoio do Pregão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada

por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa, com firma devidamente reconhecida.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

d.1) A falta de apresentação deste, não impossibilita o credenciamento.

e) Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da situação de ME ou EPP emitida com prazo de até 90 (noventa) dias contados da data da licitação;

f) Declaração de Atendimento ás Condições de Habilitação (Anexo IV);

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.os 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.
6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço por item*, desde que atendidas as especificações do edital.
7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.
7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

8.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) o contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.
9.2 A entrega ÚNICA ou PARCELADA das mercadorias será mediante requisição dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, autorização de fornecimento com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.
9.3 Verificada a não conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
9.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
9.6 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos produtos, no período de 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferencia do objeto licitado.

10.2 As despesas com as aquisições do produto, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Departamento Municipal de Saúde
Reduzido 184 - – 02.07.01. 10 301 203 3.013.4490.52.00 – fonte 159.99

Departamento Municipal de Obras
Reduzido 254 - 02.08.02. 26 782 710 3.027. 4490.52.00 - fonte 200

Departamento Municipal de Educação
Reduzido 162 – 02.05.05. 13 392 1005 3.035. 4490.52.00 - fonte 200.99, 123 e 201

Gabinete do Prefeito
Reduzido 53 - 02.01.01. 4 122 52 3.001. 4490.52.00 - fonte 100.99

Departamento de Administração e Recursos Humanos
Reduzido 84 - 02.02.00. 4 122 52 3.002. 4490.52.00 - fonte 100

Departamento Municipal de esportes
Reduzido 176 – 02.06.00. 27 811 720 3.012. 4490.52.00 – fonte 100.99

Tesouraria

Reduzido 94 – 02.03.00. 4 122 52 3.003.4490.52.00 - fonte 170

Departamento Municipal de Assistência Social
Reduzido 283 – 02.09.02. 8 244 125 3.030. 4490.52.00 - fontes 100 e 200

10.3. Os pagamentos estão condicionados à entrega satisfatória dos objetos, recebimento definitivo pelo Setor responsável para que a devida prestação de contas possa ser realizada.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
   b.1) advertência;
   b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
   b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
   b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2001, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

11.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas , nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. Os pagamentos estão condicionados à entrega satisfatória dos objetos, recebimento definitivo pelo Setor responsável para que a devida prestação de contas possa ser realizada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Bento Abade – MG, no setor de Compras, situado na Rua Odilon Gadben Santos, nº 100, ou pelo telefone (35) 3236-1213,

no horário compreendido das 08 às 17 horas, preferencialmente.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone, bem como o e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, pertencente à Equipe de apoio do Pregão, mediante conferência com o original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Bento Abade – MG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

12.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, junto ao setor de compras com o servidor responsável. No mesmo local também serão fornecidas mais informações.

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência
Anexo 02 - Modelo de Proposta de Preços
Anexo 03 – Modelo de Credenciamento
Anexo 04 – Declaração de Atendimento ás Condições de Habilitação
Anexo 05 – Declaração Quanto ao Emprego de Menores
Anexo 06 - Recibo de Retirada de Edital de Licitação
Anexo 07 - Minuta de ata de registro de preços
Anexo 08 – Horário e data do Edital, após análise e Parecer da Assessoria Jurídica

São Bento Abade - MG, 14 de julho de 2022.

Edson Donizete
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, equipamentos de informática e periféricos, pelo menor Preço unitário, para atendimento das necessidades da Prefeitura de São Bento Abade – MG, para o período de 12 (doze meses), conforme **abaixo:**

Item	Descrição	Un	Quant.	Vlr médio Unit.	Vlr médio Total
1	COMPUTADOR SERVIDOR - COMPUTADOR SERVIDOR - PROCESSADOR GERAÇÃO INTEL CORE I7-10º GERAÇÃO MODELO DO PROCESSADOR I7 10700T 16 MB CACHE CHIPSET INTEL Q470 MEMORIA RAM 16 GB DDR4 2666, ARMAZENAMENTO 256 GB SSD M.2 + HD SSD 960 TATA, AUDIO HIGH DEFINITION HD AUDIO, PLACA DE VIDEO UHD GRAPHICS 630 INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2016 CERTIFICADO PELA MICROSOFT ORIGINAL, PLACA DE REDE 100/1000M,CONEXOES PORTAS FRONTAIS : 1 X USB 3.2 GEN 2 (ALWAYS ON E CARREGAMENTO RAPIDO), 1 X USB 3.2 GEN 1, 1X HEADPHONE / MICROPHONE COMBO JACK (3,5 MM), PORTAS TRASEIRAS : 2X 3X2 GEN 2, 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1 X ETHERNET (RJ 45),2X USB 3.2 GEN 1, 1 XVGA, KIR MOUSE USB COM FIO E TECLADO COM FIO USB PADRAO ABNT(PORTUGUES), FONTE 135 W, CONTENDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL, DIMENSOES 179 X 183 X 34.5 MM PESO,LIQUIDO 1.25 KH, 3 ANOS DE GARANTIA, BLUETOOTH 5.1 WI FI /WLAN 2X2 INTEL.	UN	2	11.331,15	22.662,30
2	HD SSD 1 TB - HD SSD 1 TB - 1TB, SATA, Leituras: 540Mb/s e Gravações: 500Mb/s, GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES PELO FORNECEDOR.	UN	30	955,27	28.658,10
3	HD SSD 480 GB - HD SSD 480 GB - HD SSD 480 GB, 2,5 POL, INTERFACE DO HADWARE SATA 3.0 (6GB/S),CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEMORIA 480 GB, TAMANHO DA MEMORIA EXTERNA 480 GB, CAPACIDADE DIGITAL 480 GB, GARANTIA 2 ANOS , ON SITE.	UN	30	445,37	13.361,10
4	MEMORIA RAM 8 GB DD3 - MEMORIA RAM 8 GB DD3 - MEMORIA RAM, APLICAÇAO MICROCOMPUTADORES, PADRAO DDR3,	UN	30	259,89	7.796,70

	FREQUENCIA 1333 MHZ 240 PIN, CAPACIDADE MEMORIA 8GB, GARANTIA MINIMA 12 MESES.				
5	MEMORIA RAM 8 GB DD4 - MEMORIA RAM 8 GB DD4 - MEMORIA RAM, PARA DESKTOP 8GB DDR4 2666MHZ.	UN	30	261,19	7.835,70
6	MEMORIA RAM PARA DESKTOP 16 GB, DDR 4, 2400 MHZ. - MEMORIA RAM PARA DESKTOP 16 GB, DDR 4, 2400 MHZ. - ...	UN	30	518,17	15.545,10
7	MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK INTEL CORE I5 - MICROCOMPUTADOR NOTEBOOK INTEL CORE I5 - 10ª GERAÇÃO INTEL CORE TM I5-1035G1 OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMORIA DDR4, WINDOWS 10, PLACA DE VIDEO INTEGRADA INTEL R UHD GRAPHICS, COM MEMORIA GRAFICA COMPARTILHADA, SSD DE 480 GB, PCLE NVME M2, TELA DE 15.6 POL.	UN	23	5.107,44	117.471,12
8	MONITOR COMPUTADOR - MONITOR COMPUTADOR - TAMANHO DA TELA: 23 A 30 POLEGADAS, TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIADE DE IMAGEM, HD INTERATIVIDADE DA TELA , SEM INTERATIVIADE, SEM AJUTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇAO BIVOLT GARANTIA 12 MESES.	UN	27	1.072,67	28.962,09
9	MOUSE COMPUTADOR - MOUSE COMPUTADOR - TAMANHO VERTICAL, SENSOR LASER, TIPO CONECTOR USB, CONECTIVIDADE SEM FIO	UN	200	40,00	8.000,00
10	TECLADO COM FIO USB ABNT 2 E NUMERICO PARA COMPUTADOR - TECLADO COM FIO USB ABNT 2 E NUMERICO PARA COMPUTADOR -	UN	200	42,59	8.518,00

Valor total estimado: R$ 1.203.401,85 (um milhão, duzentos e três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

A Contratada deverá responsabilizar-se à:

1 – Apresentar garantia mínima de 1 (um) ano, dos itens cotados ou conforme descrição.

2 – Apresentar marca para todos os produtos, inclusive **marcas de componentes, itens, peças ou objetos que compuserem cada item, sob pena de desclassificação na fase de propostas.**

3 – Realizar a entrega única ou parcelada em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

4 – O item entregue em desacordo com a descrição será devolvido.

OBS: Deverão ser apresentados na proposta de preços os valores unitários de cada item.

Justificamos que as aquisições dos materiais visam atender as demandas de manutenção dos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG, visando atender as demandas da população proporcionando saúde e bem estar de toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal.

Os itens são todos urgentes, conforme necessidade dos Setores.

A licitação será realizada na forma presencial para maior agilidade no processo, tendo em vista que todos os setores estão com urgência nas aquisições. O poder de negociação presencialmente também é peça extremamente relevante para estes itens. Considerando ainda, a instabilidade de internet no Município, sendo mais um motivo para optar pela forma de pregão presencial, para garantir a realização do processo a tempo hábil da contratação.

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Bento Abade-MG Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro
Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 042/2022.

Objeto: registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, equipamentos de informática e periféricos, pelo menor Preço unitário, para atendimento das necessidades da Prefeitura de São Bento Abade – MG

Proponente:

Razão Social: _____

Endereço:_____

Telefone:_____E-mail:_____

CNPJ: _____

Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (de todos os "componentes" dos itens)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Os itens devem ser descritos conforme termo de referência deste edital, a apresentarem todas as marcas de componentes, itens, peças ou objetos que o compuserem.

Valor total da proposta: (numeral e extenso):

Declaro que a empresa está de acordo com todos os itens do edital e apresenta conforme solicitado os itens abaixo:

1 – Garantia:
2 – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
3 – Prazo de entrega: 5 (cinco) dias úteis após recebimento de autorização de fornecimento

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura CPF:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OBS: Descrição dos itens deverá ser como o termo de referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade – MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 042/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

_____
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:
Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº.....,localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa),CNPJ nº_____sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 042/2022

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2022

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____Fax:

Pessoa para contado: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:_____,____de_____de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 ramal 37.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

Contrato de fornecimento que fazem entre si, de um lado o Município de São Bento Abade e do outro a empresa.....O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE , Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº100, Centro, São Bento Abade – MG., inscrita no CNPJ-17.877.176/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, endereço xxxxxxxxxxxxxxx; CPF xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa .....CNPJ.....representada pelo Sr xxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF , RG M- , OAB Nº , doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 042/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente contrato tem por objeto o registro de preços para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de computadores, notebooks, equipamentos de informática e periféricos, pelo menor Preço unitário, para atendimento das necessidades da Prefeitura de São Bento Abade – MG, para o período de 12 (doze meses), cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. É parte deste contrato a cópia da proposta de preços.
1.3. Esta ata de registro de preços, rege-se em sua totalidade, respeitando todas as cláusulas do edital referente ao processo 112/2022 – Pregão 042/2022.
1.4. Itens:

2. – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA:

2.1 A entrega ÚNICA ou PARCELADA das mercadorias será mediante requisição dos Departamentos solicitantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O Departamento competente, passará aos licitantes vencedores, autorização de fornecimento com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.
2.2 Verificada a não-conformidade dos produtos entregues, ou de algum dos produtos, a contatada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
2.3 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
2.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
2.5 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o período de 12 meses, contados da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos produtos, no período de 12 meses, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

3.1 - O prazo do presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura e extinguindo-se em / / .
3.2 – Os Serviços prestados, no que couber serão recebidos nos termos do ART 73, inciso I da Lei 8.666/93

4. – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferencia do objeto licitado.

4.2 As despesas com as aquisições do produto, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

Departamento Municipal de Saúde
Reduzido 184 - – 02.07.01. 10 301 203 3.013.4490.52.00 – fonte 159.99

Departamento Municipal de Obras
Reduzido 254 - 02.08.02. 26 782 710 3.027. 4490.52.00 - fonte 200

Departamento Municipal de Educação
Reduzido 162 – 02.05.05. 13 392 1005 3.035. 4490.52.00 - fonte 200.99, 123 e 201

Gabinete do Prefeito
Reduzido 53 - 02.01.01. 4 122 52 3.001. 4490.52.00 - fonte 100.99

Departamento de Administração e Recursos Humanos
Reduzido 84 - 02.02.00. 4 122 52 3.002. 4490.52.00 - fonte 100

Departamento Municipal de esportes
Reduzido 176 – 02.06.00. 27 811 720 3.012. 4490.52.00 – fonte 100.99

Tesouraria
Reduzido 94 – 02.03.00. 4 122 52 3.003.4490.52.00 - fonte 170

Departamento Municipal de Assistência Social
Reduzido 283 – 02.09.02. 8 244 125 3.030. 4490.52.00 - fontes 100 e 200

4.3. Os pagamentos estão condicionados à entrega satisfatória dos objetos, recebimento definitivo pelo Setor responsável para que a devida prestação de contas possa ser realizada.
4.4 – O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na ordem econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.
4.5. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, salários e outros devidamente justificados e demonstrados pela Contratada;
4.6. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7. A readequação de preços será promovida levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
4.7. O reajustamento apenas será efetuado no caso de o Contratante demonstrar através de documentos hábeis a necessidade de recomposição.

5. – CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

5.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial nº 042/2022, cujas partes encontram-se vinculadas ao edital do pregão e proposta da adjudicatária.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
6.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de São Bento Abade-MG.

7 - CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
7.4 – Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
7.5 – A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer,

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do CONTRATANTE:
8.1.1-Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
8.1.2 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta; procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
8.1.3-Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
8.1.4-Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto deste contrato;
8.1.5-Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
8.1.6-Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.7– Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato;

8.2 – Do CONTRATADO:
8.2.1 – cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
8.2.3 – Manter o CONTRATANTE informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
8.2.4 – Manter sigilo na execução dos serviços;
8.2.5-Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município.
8.2.6-Permitir a fiscalização e informar aos Departamentos Municipais solicitantes, de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
8.2.7-Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
8.2.8-Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
8.2.9-Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
8.2.10-Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
8.2.11-Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.0 – CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 - De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a licitante, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
9.2 - A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";
9.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s) as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
9.4 - Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
9.5 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
9.6 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Departamento Municipal de Saúde
Reduzido 184 - – 02.07.01. 10 301 203 3.013.4490.52.00 – fonte 159.99
Departamento Municipal de Obras
Reduzido 254 - 02.08.02. 26 782 710 3.027. 4490.52.00 - fonte 200
Departamento Municipal de Educação
Reduzido 162 – 02.05.05. 13 392 1005 3.035. 4490.52.00 - fonte 200.99, 123 e 201
Gabinete do Prefeito
Reduzido 53 - 02.01.01. 4 122 52 3.001. 4490.52.00 - fonte 100.99
Departamento de Administração e Recursos Humanos
Reduzido 84 - 02.02.00. 4 122 52 3.002. 4490.52.00 - fonte 100
Departamento Municipal de esportes
Reduzido 176 – 02.06.00. 27 811 720 3.012. 4490.52.00 – fonte 100.99
Tesouraria
Reduzido 94 – 02.03.00. 4 122 52 3.003.4490.52.00 - fonte 170
Departamento Municipal de Assistência Social
Reduzido 283 – 02.09.02. 8 244 125 3.030. 4490.52.00 - fontes 100 e 200

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O gerenciamento dos trabalhos, entrega e qualidade dos materiais, será fiscalizado pelos Departamentos Municipais solicitantes, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

121 - Fica eleito o foro da comarca de Três Corações - MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Bento Abade, MG, de de 2022.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

"Minuta: a primeira redação, ainda não definitiva, de um texto; borrão, rascunho".

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Folha Nº

ANEXO 08

HORÁRIO E DATA DO EDITAL, APÓS ANÁLISE E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Data da publicação:	18 de julho de 2022
Data de abertura:	28 de julho de 2022 as 09h00min
Horário de credenciamento e abertura:	28 de julho de 2022 as 09h00min